



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (44) 3607-1280

Site: www.saotome.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

C E P 87200-000

– S Ã O T O M É

– P A R A N Á

PROJETO DE LEI Nº 436/2026

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da carga horária dos cargos de Psicólogo e Fisioterapeuta constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 39, de 31 de março de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada em 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Psicólogo e Fisioterapeuta, vinculados à Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Tomé, sem redução da remuneração atualmente percebida.

Art. 2º Os Anexos I e VI da Lei Municipal nº 39, de 31 de março de 2015, referente ao cargo de Fisioterapeuta e Psicólogo passam a vigorar com as alterações constantes, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º A redução da jornada de trabalho de que trata esta Lei não implicará:

- I - Redução de vencimentos ou de vantagens legalmente incorporadas;
- II - Alteração das atribuições inerentes aos respectivos cargos;
- III - Prejuízo à continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Art. 4º Fica ampliado em 01 (uma) vaga o quantitativo do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, passando o total de vagas a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente, promover a adequação das escalas e horários de trabalho, observadas as necessidades do serviço público e o interesse da Administração.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (44) 3607-1280

Site: www.saotome.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

C E P 87200-000

–

S ã O T O M É

–

P A R A N Á

PAÇO MUNICIPAL “ANTÔNIO ARICINI DA SILVA”, Município de São Tomé, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.


JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (44) 3607-1280

Site: www.saotome.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87200-000

– SÃOTOMÉ

– PARANÁ

ANEXO I

(Alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 39/2015)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
FISIOTERAPEUTA	30	02
PSICÓLOGO	30	05



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (44) 3607-1280

Site: www.saotome.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

C E P 87200-000 – S ã O T O M É – P A R A N Á

ANEXO II

(Alteração do Anexo VI da Lei Municipal nº 39/2015)

REF	CARGO	CARGA HORÁRIA	CLASSES	NIVEL	
				DE	ATÉ
9	FISIOTERAPEUTA	30	B-C-D-E	28	45
17	PSICÓLOGO	30	B-C-D-E	28	45



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (44) 3607-1280

Site: www.saotome.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

C E P 87200-000

–

S Ã O T O M É

–

P A R A N Á

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 436/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa reduzir para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Psicólogo e Fisioterapeuta do Município de São Tomé, sem redução remuneratória.

A proposta encontra fundamento na valorização dos profissionais que atuam diretamente na promoção da saúde física e mental da população, desempenhando atividades que exigem elevado grau de responsabilidade técnica, emocional e intelectual.

No caso dos fisioterapeutas, a jornada máxima de 30 horas semanais encontra respaldo na Lei Federal nº 8.856/1994.

Quanto aos psicólogos, a redução da jornada encontra amparo na autonomia administrativa municipal e no reconhecimento das peculiaridades da profissão. Importante destacar que o próprio Plano de Cargos do Município já contempla cargos da área social e da saúde com jornada de 30 horas semanais, evidenciando coerência administrativa e observância ao princípio da isonomia.

A presente iniciativa busca promover melhores condições de trabalho, preservar a saúde física e mental dos servidores, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e valorizar os profissionais responsáveis por atividades essenciais ao atendimento da comunidade.

Além da adequação da carga horária, o presente Projeto de Lei promove a ampliação em 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, passando o quantitativo total para 02 (duas) vagas. A medida decorre da crescente demanda pelos serviços de fisioterapia no âmbito municipal, especialmente em razão do aumento dos atendimentos voltados à reabilitação física, recuperação funcional, acompanhamento de pacientes com limitações temporárias ou permanentes, atendimento domiciliar e suporte às ações desenvolvidas pela rede pública de saúde.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (44) 3607-1280

Site: www.saotome.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87200-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

A ampliação do quadro de profissionais permitirá maior eficiência na prestação dos serviços, redução do tempo de espera para atendimento, ampliação da capacidade de acompanhamento dos pacientes e fortalecimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, garantindo atendimento adequado às necessidades da população e observando os princípios da eficiência, continuidade e interesse público que regem a Administração Pública.

Cumpre destacar que a criação da vaga adicional mostra-se compatível com as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde e com o planejamento administrativo do Município, constituindo medida necessária para assegurar a manutenção e o aprimoramento dos serviços públicos oferecidos aos munícipes.

Diante do relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

PAÇO MUNICIPAL “ANTÔNIO ARICINI DA SILVA”, Município de São Tomé, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.


João Paulo Travassos Raddi
Prefeito Municipal